



DESPACHO DA PRESIDÊNCIA Nº [3P/2026]

Assunto: Criação do Pelouro de Gestão Financeira e Infraestruturas e delegação de competências.

Considerando que:

- A gestão corrente e a complexidade administrativa da Federação do Folclore Português (FFP) exigem uma distribuição de tarefas que assegure a celeridade, a eficácia e o rigor na condução dos assuntos financeiros;
- É objetivo desta Direção otimizar os processos de decisão e acompanhamento orçamental, garantindo a sustentabilidade e a transparência da instituição;
- O Vice-presidente Inácio Martins Soares possui a idoneidade e o perfil técnico adequados para a coordenação direta desta área estratégica;

No uso da faculdade que me é conferida pela alínea b) do n.º 1 e pelo n.º 2 do art.º 24.º dos Estatutos da Federação do Folclore Português, decido:

DETERMINAR:

1. Criação do Pelouro: É criado o Pelouro de Gestão Financeira e Infraestruturas, unidade orgânica de coordenação estratégica sob a dependência direta da Presidência.
2. Delegação de Poderes: Delegar no Vice-presidente da Direção, **Inácio Martins Soares**, a competência para superintender e coordenar o referido Pelouro.
3. Âmbito da Delegação: A presente delegação abrange, entre outras, as seguintes funções:
 - a. Acompanhamento da execução do Plano de Atividades e Orçamento;
 - b. Acompanhamento da execução do Plano de Investimento e de Gestão dos fundos da Federação;

FEDERAÇÃO DO FOLCLORE PORTUGUÊS

Avenida João Paulo II, nº857 | 4410-406 Arcozelo | Vila Nova de Gaia | Portugal

Tlf: 00351 22 762 41 95 | Tlm: 96 713 80 89 | Fax: 22 762 64 95

www.ffp.pt

Horário de Funcionamento: 2ª a 6ª feira - das 09:00 às 13:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

- c. Supervisão da contabilidade e tesouraria da FFP, interagindo e promovendo a interação com o Tesoureiro e o Tesoureiro-Adjunto, podendo neles subdelegar os poderes ora recebidos, sem prejuízo da sua responsabilidade de coordenação;
 - d. Autorização de despesas de gestão corrente, dentro dos limites fixados pela Direção;
 - e. Interlocução com instituições bancárias e entidades públicas ou privadas em matérias de natureza financeira e de subvenções.
4. Dever de Informação e Reporte: No exercício das competências ora delegadas, o Vice-presidente deverá:
- a. Prestar informações assíduas e pormenorizadas ao Presidente da Direção sobre a situação financeira e patrimonial;
 - b. Reportar periodicamente à Direção o estado das contas, podendo subdelegar tal função no Tesoureiro, submetendo os atos de maior relevo ou que excedam a gestão corrente a ratificação em reunião de Direção, nos termos estatutários.
5. Vigência: O presente despacho produz efeitos a partir da presente data e mantém-se em vigor enquanto durar o atual mandato, sem prejuízo de revogação a qualquer momento.

Publique-se e dê-se conhecimento aos restantes órgãos sociais e serviços administrativos.

Vila Nova de Gaia (Sede), 28 de janeiro de 2026.

O Presidente da Direção

(Prof. Doutor Daniel Calado Café)

FEDERAÇÃO DO FOLCLORE PORTUGUÊS

Avenida João Paulo II, nº857 | 4410-406 Arcozelo | Vila Nova de Gaia | Portugal

Tlf: 00351 22 762 41 95 | Tlm: 96 713 80 89 | Fax: 22 762 64 95

www.ffp.pt

Horário de Funcionamento: 2ª a 6ª feira - das 09:00 às 13:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas